



PUBLICADO EM 25/07/07
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.
ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI COMPLEMENTAR N. 041/2007, DE 25 DE JULHO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE INCISO II DO
ART.95 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/07
DE 19 DE ABRIL DE 2007.**

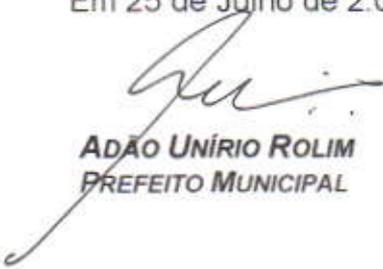
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Inciso II do Art. 95 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

"II nos casos previstos em lei pertinente."

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 25 de Julho de 2.007.


**ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura_sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

